



**PRESIDENTE DA CAAMT RODRIGO ARAÚJO E DIRETORES PARTICIPAM DE POSSE DE NOVAS DIRETORIAS DE SUBSEÇÕES NO ESTADO** *Página 7*



**OAB-MT E CAAMT REÚNE ADVOGADAS DE TODO ESTADO EM CONFRATERNIZAÇÃO DO MÊS DA MULHER** *Página 7*

**ADVOGADOS PREJUDICADOS**

## OAB-MT lança campanha de orientação e combate a golpes e cria novo canal para receber denúncias

“Juntos, vamos combater esses criminosos, proteger a advocacia e os jurisdicionados, e buscar a punição dos responsáveis pelos golpes. Seguiremos colaborando com as forças de segurança e integrados ao Sistema OAB. Não podemos permitir que esse tipo de crime continue a crescer, prejudicando advogados e clientes”, afirma Gisela Cardoso, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT), ao anunciar o lançamento de mais uma campanha de orientação e combate a fraudes. **PÁGINA 6**

## APESAR DA MAIORIA: STF suspende análise de regras da OAB para listas sêxtuplas de tribunais estaduais

O Supremo Tribunal Federal suspendeu nesta sexta-feira (28/3) o julgamento que avalia a constitucionalidade de uma regra da Ordem dos Advogados do Brasil sobre a composição de listas sêxtuplas para vagas de desembargadores pelo quinto constitucional. A norma questionada impede a indicação de advogados inscritos em seccionais fora da competência do tribunal pleiteado. O ministro Nunes Marques, único que ainda não votou, pediu vista. **PÁGINA 8**



*Reprodução*



*Reprodução*

## OAB atua no STF para que seja garantido acesso irrestrito a autos de processos em trâmite no tribunal



*Reprodução*

O presidente da OAB nacional, Beto Simonetti, encontrou-se no último dia (2/4) com o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), para discutir as prerrogativas da advocacia. Durante a reunião, Simonetti apresentou uma representação que foi enviada à OAB por profissionais da advocacia que relataram cerceamento no direito de defesa. Ele pediu que os advogados devidamente constituídos tenham acesso total aos elementos probatórios presentes na Petição 12.100/DF e em processos relacionados. **PÁGINA 3**

## DENTRO DAS REGRAS: Não há parcialidade em atuação de ex-presidente de câmara arbitral como advogado

O Supremo Tribunal Federal suspendeu nesta sexta-feira (28/3) o julgamento que avalia a constitucionalidade de uma regra da Ordem dos Advogados do Brasil sobre a composição de listas sêxtuplas para vagas de desembargadores

pelo quinto constitucional. A norma questionada impede a indicação de advogados inscritos em seccionais fora da competência do tribunal pleiteado. O ministro Nunes Marques, único que ainda não votou, pediu vista. **PÁGINA 5**

## Gisela Cardoso e comitiva apresentam reivindicações no TRF1, em Brasília

**PÁGINA 4**



## LEONAN ROBERTO DE FRANÇA PINTO

é Advogado, Presidente da Comissão de Direito de Infraestrutura da OAB-MT e Procurador do Estado lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

# Direito da Infraestrutura e Mato Grosso: desenvolvimento com segurança jurídica

Na última década, um emergente campo multidisciplinar e transversal voltado ao estudo das normas e práticas relacionadas à política desenvolvimentista tem ganhado corpo na comunidade jurídica para fazer frente aos desafios de setores sensíveis como rodovias, ferrovias, mobilidade urbana, saneamento, energia, telecomunicações, entre outros. Esse novo ramo tem sido cunhado de “Direito da Infraestrutura”.

Embora seja protagonizado pelo Direito Administrativo por meio de diplomas bastante conhecidos, como a Lei de Licitações e Contratos, Lei das Estatais, Lei das Concessões e a Lei das Parcerias Público-Privadas, nesse campo entram em cena também as normas alusivas ao Direito Urbanístico, como o Estatuto das Cidades, Estatuto das Metrôpoles e Lei de Mobilidade Urbana, bem como a Marco Legal do Saneamento, o Marco Legal das Ferrovias e a Lei Geral de Telecomunicações. Por fim, cite-se ainda as diretrizes legais de setores específicos

fortemente regulados, como as áreas de infraestrutura de transporte rodoviário, portos, aeroportos e energia.

O Estado de Mato Grosso tem alcançado resultados históricos com entregas de obras públicas estruturantes a partir de 2019. Na infraestrutura rodoviária, por exemplo, foram quase 5 mil quilômetros de novas pavimentações e 200 novas pontes de concreto executadas. Em matéria de concessões, o governo logrou leiloar no mês passado cerca de 1,3 mil quilômetros que se junta aos 1,4 mil quilômetros de rodovias já concedidos.

É possível citar, ainda, obras estruturantes em andamento nas mais diversas searas, como a Ferrovia Senador Vicente Vuolo de Lucas do Rio Verde até Rondonópolis, a duplicação da BR-163 via concessão assumida pelo Estado, a obra do complexo do Leblon na av. Miguel Sutil e o novo hospital universitário Julio Muller em Cuiabá. Não bastasse, foram quase 1 mil convênios celebrados com os municípios para a construção de unidades habitacionais, instalação de lumi-

nárias de LEDs na iluminação pública, a construção de praças, a aquisição de maquinários como retroescavadeiras e pá-carregadeiras, a implantação ou ampliação de sistemas de abastecimento de águas e ligações domiciliares e até a pavimentação de pistas para pouso, taxi e decolagem de aeronaves.

A advocacia guarda um papel central na política e gestão infraestrutural ao fornecer o suporte técnico-jurídico em todas as fases, como a estruturação e modelagem dos projetos, licitação, gestão contratual, governança e disposições regulatórias, tudo para viabilizar um ambiente seguro aos investidores e contratados.

A Comissão de Direito da Infraestrutura da OAB/MT tem o propósito de ser um ponto de referência para o compartilhamento de conhecimentos confiáveis destinados aos advogados interessados nessa área, sobretudo a jurisprudência mais atualizada dos órgãos de controle e boas práticas administrativas.

O Estado de Mato Grosso quer que seus municípios se desenvolvam. A OAB/MT quer que seus advogados prosperem.



## FERNANDA MONTEIRO MOREIRA

é advogada com atuação em Direito e Processo do Trabalho e Empresarial. Conselheira Estadual da OAB. Possui MBA em Direito Empresarial pela FGV.

# Mudanças na NR - 1: A saúde mental no trabalho e o gerenciamento das empresas

A legislação trabalhista passa por constantes atualizações e mais uma recente e relevante foi implementada pela nova redação da Norma Regulamentadora n.1 (NR - 1), estabelecida pela Portaria MTE n.1419 de agosto de 2024, que exige que as empresas incluam os riscos psicossociais no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).

Dados do Ministério da Previdência Social apontam que o número de licenças por ansiedade e depressão saltou de 91,6 mil em 2020 para 472 mil no último ano, sendo 64% afastamentos requeridos por mulheres com idade média de 41 anos, impulsionando o Governo Federal a implementação de tais mudanças visando reduzir afastamentos por doenças mentais.

A partir de maio de 2025, tal medida deverá estar implementada, exigindo das empresas a atenção a fatores como assédio, burnout e estresse ocupacional, ou seja, condições de trabalho inadequadas de ordem psicossociais, agora fazem parte das obrigações formais da empresa.

De forma prática, significa que uma

sobrecarga de trabalho, pressão excessiva e fatores situações de assédio, precisarão ser identificados e mitigados, assim como acontece com os riscos físicos, químicos e biológicos no local de trabalho.

Apesar da revisão dessa norma ser superficial quanto ao tema, ela estabelece diretrizes importantes para que as empresas identifiquem, avaliem e gerenciem tais riscos e ainda com avaliações contínuas, com análises de impactos psicológicos e medidas preventivas eficazes.

Neste sentido, quando falamos de adaptação das empresas, na verdade inclui-se todos os órgãos que contratam pelo regime CLT, incluindo instituições públicas, órgãos governamentais e estatais, empresas rural e urbana, e negócios privados, sendo que todos deverão documentar esses aspectos, ampliando a responsabilidade dos empregadores na proteção do ambiente de trabalho.

Essa adequação à nova NR -1 é pioneira e um passo importante, estando alinhada com outras recentes mudanças implementadas na Legislação como a Lei n. 14.457/2022, que apresenta medidas visando promover oportunidades e asse-

gurar às mulheres um ambiente de trabalho livre de violência e assédio moral e sexual, sendo que ambas mudanças trabalham juntas para garantir a adoção de práticas que priorizem a saúde mental e o bem-estar de todos os colaboradores.

Consta-se que a implementação de tais normas é desafiadora, pois exige uma modificação cultural e requer recursos financeiros e humanos para isso, além da subjetividade que permeia o tema, requerendo uma especial atenção dos profissionais da saúde para a elaboração e implementação do programa nas empresas.

Porém, tais desafios permitem a revisão e o aprimoramento das práticas de segurança não só protegendo os trabalhadores, mas também melhora a imagem da empresa podendo resultar em maior produtividade e redução de custos com tratamento e afastamentos decorrentes de doenças ocupacionais.

Percebe-se com estas mudanças, que mais do que uma obrigação legal, o gerenciamento de riscos ocupacionais, em especial dos fatores psicossociais podem contribuir para ambientes não só mais saudáveis, como também mais produtivos.

# DIREITO DE TODOS: STF forma maioria para afastar competência exclusiva de delegados para investigações

O Supremo Tribunal Federal formou maioria nesta quinta-feira (27/3) no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.043, que discute se os delegados de polícia têm competência exclusiva para conduzir investigações criminais. Até a publicação desta notícia, o placar estava 6 a 0 pela não exclusividade.

O caso está sendo julgado em sessão do Plenário Virtual com fim previsto para as 23h59 neste (28/3).

Na ação, a Procuradoria-Geral da República questionou o §1º do artigo 2º da Lei 12.830/2013, que atribui a condução das investigações ao delegado. De acordo com o órgão, o trecho induz à interpretação de que apenas o delegado de polícia tem tal competência, o que seria incompatível com a Constituição.

A PGR argumentou que o texto constitucional não proíbe o Ministério Público de promover investigações diretas, por exemplo.

O ministro Dias Toffoli, relator do caso, votou por invalidar qualquer interpretação do trecho da lei que atribua a condução de investigações criminais ao delegado de polícia de forma exclusiva. Até o momento, ele foi acompanhado pelos ministros Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia, Cristiano Zanin, Flávio Dino e



Foto: Gustavo Moreno - STF

Edson Fachin.

Toffoli citou diversos precedentes do STF, entre eles o de 2015 que estabeleceu a competência do MP para promover investigações penais por conta própria. Esse entendimento foi reafirmado no último ano, com uma tese que ressaltou a necessidade de respeito aos direitos e às garantias dos investigados e aos prazos de inquéritos policiais.

Além disso, o Supremo, ao analisar normas estaduais, também já

decidiu que a Polícia Civil só tem atuação exclusiva quanto às funções de polícia judiciária e que infrações penais podem ser apuradas por outras instituições (ADI 4.318, entendimento que foi reiterado na ADI 3.724).

Ou seja, a jurisprudência da corte considera que, embora a Constituição atribua à Polícia Federal e às Polícias Cíveis a função de investigar infrações penais, essa competência não é exclusiva e pode ser desempenhada por outros órgãos e auto-

ridades administrativas, desde que autorizados por lei.

O relator destacou que a própria Constituição atribui competências investigativas às Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), “o que, por si só, indica a ausência de exclusividade da polícia no que diz respeito à atividade de investigação criminal”. Já o Código de Processo Penal diz que a competência da polícia judiciária para apuração de infrações penais não exclui a de outras autoridades.

Por fim, Toffoli citou órgãos e autoridades que têm poderes investigatórios “por força de preceitos legais esparsos”: o próprio MP e o Judiciário, em casos de crimes cometidos por seus respectivos membros; a administração pública no geral, por meio de sindicâncias e processos administrativos sobre infrações funcionais de servidores; a Receita Federal, em temas tributários; o Banco Central (Bacen); a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); o Tribunal de Contas da União; o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Voto de Toffoli  
ADI 5.043

Fonte: Conjur

## OAB atua no STF para que seja garantido acesso irrestrito a autos de processos em trâmite no tribunal

O presidente da OAB nacional, Beto Simonetti, encontrou-se no último dia (2/4) com o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), para discutir as prerrogativas da advocacia. Durante a reunião, Simonetti apresentou uma representação que foi enviada à OAB por profissionais da advocacia que relataram cerceamento no direito de defesa. Ele pediu que os advogados devidamente constituídos tenham acesso total aos elementos probatórios presentes na Petição 12.100/DF e em processos relacionados.

“Negar o acesso completo às mensagens trocadas e à documentação afeta a atuação da defesa, limitando sua capacidade de identificar informações relevantes e formular questionamentos estratégicos a réus e testemunhas. Diante dessa situação, é crucial que o Conselho Federal da OAB intervenha para garantir o respeito às prerrogativas da advocacia e assegurar que as garantias legais e



Reprodução

processuais necessárias ao exercício da profissão sejam plenamente observadas”, afirmou Simonetti.

Ele também destacou que a Suprema Corte e o ministro historicamente têm analisado com atenção os pedidos

da OAB, sempre respeitando os princípios constitucionais.

No que diz respeito à representação, os advogados apontaram que o acesso aos autos foi concedido de forma parcial, o que impede a defesa de ter acesso

aos mesmos elementos que a acusação, incluindo o material probatório. “Além disso, houve a concessão de um prazo curto para análise dos autos, o que impacta o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal”, informa o documento entregue à Moraes. As autoridades policiais e o Ministério Público, por outro lado, tiveram amplo acesso a todos os elementos do processo.

O documento foi assinado por Simonetti, pelo procurador-geral do Conselho Federal da OAB, Sérgio Leonardo, e pelo procurador nacional de Defesa das Prerrogativas da entidade, Alex Sarkis.

Nesse mesmo dia, durante a sessão de julgamento da Primeira Turma do STF, a OAB Nacional também se manifestou a respeito da detenção de um advogado sob a alegação de comportamento incompatível com a decoro exigido no plenário da Corte.

Redação JA

# UMA NOVA JURISPRUDÊNCIA: Rejeição de contas prescrita pode gerar inelegibilidade, confirma TSE

A rejeição de contas que fixa débito a ser pago pelo gestor público gera inelegibilidade, ainda que o Tribunal de Contas reconheça a prescrição da pretensão punitiva.

A conclusão é do Tribunal Superior Eleitoral, que confirmou uma mudança de jurisprudência em julgamento encerrado na noite desta terça-feira (1º/4).

Por maioria de votos, o tribunal confirmou o indeferimento da candidatura de Heliomar Klabund (MDB), reeleito prefeito de Paranhos (MS) em 2024. A cidade terá eleições complementares no próximo domingo (6/4).

Heliomar teve as contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União por irregularidades no uso de verbas federais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti).

O acórdão do TCU reconheceu a prescrição da pretensão punitiva. Klabund foi alvo da multa prevista no artigo 57 da Lei 8.443/1992 e

da obrigação de recolhimento de R\$ 77,7 mil ao erário.

Para o TSE, incide no caso dele a inelegibilidade do artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar 64/1990. A norma pune aqueles que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade.

O reconhecimento do dever de recomposição do erário pelas cortes de contas é um fator que implica o reconhecimento do dolo no ato ímprobo, segundo a jurisprudência do TSE.

## INELEGIBILIDADE POSSÍVEL

A mudança jurisprudencial foi concretizada a partir do voto do relator, ministro Floriano de Azevedo Marques. Em decisão monocrática, ele inicialmente havia afastado a inelegibilidade do prefeito reeleito.

No julgamento do agravo, em 19 de dezembro de 2024,

feito em lista e sem debates, ele mudou de posição e foi acompanhado pelos demais ministros da corte.

A defesa do prefeito, então, ajuizou embargos de declaração, apontando omissão na análise do tema, devido ao desrespeito à jurisprudência até então vigente no TSE.

Segundo o ministro Floriano, uma alteração legislativa justifica a mudança: a inclusão do parágrafo 4º-A no artigo 1º da LC 64/1990. O dispositivo diz que a inelegibilidade prevista na alínea “g” do inciso I não se aplica aos responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares sem imputação de débito, e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa.

Assim, o entendimento do TSE caminhou no sentido de que, para os fins da inelegibilidade da alínea “g”, a sanção de multa não é elemento essencial, mas, sim, a imputação de indébito.

Ou seja, mesmo que se



Reprodução

reconheça a prescrição da pretensão punitiva em relação à multa, a imposição de recolhimento de valores ao erário surge como condição autônoma para a incidência da inelegibilidade.

## NÃO PODE O MAIS, SÓ O MENOS

O julgamento foi retomado nesta terça-feira com voto-vista da ministra Cármen Lúcia, que acompanhou o relator. Também votaram assim os ministros Nunes Marques, André Ramos Tavares, Isabel Gallotti e Antonio Carlos Ferreira.

Abriu a divergência e ficou vencido isoladamente o ministro André Mendonça, que votou por reconhecer a omissão e por afastar a inelegibilidade.

A posição defendida por

ele foi a de que a prescrição suprime do mundo jurídico todos os consectários passíveis de consideração no exame da incidência da inelegibilidade em hipótese de rejeição de contas públicas.

Para Mendonça, a nova norma se limitou a afastar os gestores sancionados apenas com multa do campo de incidência da inelegibilidade.

“Então eu não posso cobrar a multa, mas posso aplicar uma sanção capaz de gerar a inelegibilidade na pessoa. Não se pode aplicar o menos, mas é possível aplicar o mais. Essa situação me traz muita preocupação”, disse o ministro ao destacar a viragem jurisprudencial.

Respe  
0600174-75.2024.6.12.000

Fonte : Conjur

## Gisela Cardoso e comitiva apresentam reivindicações no TRF1, em Brasília

POR: JUDITE ROSA  
ASSESSORIA DE IMPRENSA OAB-MT

A presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), Gisela Cardoso, liderou comitiva em uma reunião com o presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), desembargador federal João Batista Moreira, terça-feira (1º), em Brasília, com os presidentes das Subseções de Rondonópolis (1ª), Bruno de Castro, e Barra do Garças (2ª) Leonardo da Mata, e suas respectivas diretorias.

“Viemos protocolar as reivindicações para que sejam designados mais magistrados para as subseções judiciárias de Barra do Garças e Rondonópolis, bem como o pedido de instalação da 2ª Vara Federal para Barra. Saímos otimistas e confiantes de que poderemos ser atendidos. O desembargador João Batista foi muito receptivo e demonstrou interesse em dar os devidos encaminhamentos”,



Reprodução

avaliou Gisela Cardoso.

As reivindicações da OAB-MT contam com o apoio da Bancada Federal de Mato Grosso, no Congresso Nacional. Na reunião no TRF1, a comitiva da Seccional e das Subseções foi

acompanhada pelo senador Wellington Fagundes, o deputado federal Rodrigo da Zaeli e a assessoria da senadora Margareth Buzetti. O senador Jayme Campos e o secretário da Casa Civil, deputado federal Fábio

Garcia, também já se reuniram com os representantes da OAB-MT e estão apoiando os pedidos.

A presidente da OAB-MT, Gisela Cardoso, e as comitivas das duas Subseções estiveram ainda no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em reunião com o conselheiro Ulisses Rabaneda para reforçar o pedido de apoio aos pleitos da advocacia de Barra do Garças e Rondonópolis.

Acompanharam a presidente Gisela Cardoso, nas agendas em Brasília, o presidente da 1ª Subseção – Rondonópolis, Bruno de Castro, a secretária-geral adjunta Vanessa Crisley e o delegado da Caixa de Assistência dos Advogados (CAA/MT), José Augusto. O presidente da 2ª Subseção – Barra do Garças, Leonardo da Mata, a tesoureira, Joicy Soares Borges Tibério, e a delegada da CAA/MT, Camila Rejane Mendes Santos. Além do secretário-geral da CAA/MT Alex Onassis e das conselheiras seccionais Hérica Cardoso e Karine Moraes.

# DENTRO DAS REGRAS: Não há parcialidade em atuação de ex-presidente de câmara arbitral como advogado

O Supremo Tribunal Federal suspendeu nesta sexta-feira (28/3) o julgamento que avalia a constitucionalidade de uma regra da Ordem dos Advogados do Brasil sobre a composição de listas sêxtuplas para vagas de desembargadores pelo quinto constitucional. A norma questionada impede a indicação de advogados inscritos em seccionais fora da competência do tribunal pleiteado. O ministro Nunes Marques, único que ainda não votou, pediu vista.

A corte formou maioria pela validação da regra da OAB na tarde desta sexta, último dia previsto para o julgamento no Plenário Virtual. A tese divergente apresentada pelo ministro Flávio Dino tem sete votos e vai superando o entendimento do relator, ministro Dias Toffoli, que tem três votos.

Apesar da elasticidade do placar, o julgamento continua indefinido porque Nunes Marques pode pedir destaque – ou seja, reiniciar o julgamento do caso no Plenário físico.

## CONTEXTO

A ação foi proposta em 2021 pelo então procurador-geral da República, Augusto Aras. Ele questionou um trecho de um provimento de 2004 do Conselho Federal da OAB, alterado por outro em

Nos casos de Tribunais de Justiça ou tribunais federais, a norma exige que o advogado comprove seu registro há mais de cinco anos na seccional da OAB abrangida pela competência do tribunal para o qual a vaga foi aberta.

Aras argumentou que a Constituição não menciona tal critério para a indicação em listas sêxtuplas da advocacia. No caso de Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, há

apenas uma recomendação – sem obrigatoriedade – de escolha preferencial entre profissionais da respectiva região.

Para o ex-PGR, a regra da OAB diferencia advogados que estão na mesma situação, com base no seu local de atuação profissional. Outro argumento é que o próprio STF, na ADI 759, já considerou inconstitucional o acréscimo de exigências ao artigo 94 da Constituição, que trata do quinto constitucional.

Mais tarde, Aras pediu para incluir na ação também um questionamento a outro trecho do provimento da OAB, que impõe aos candidatos a comprovação da prática de, no mínimo, cinco “atos privativos de advogado, em procedimentos judiciais distintos, na área do Direito de competência do tribunal judiciário em que foi aberta a vaga”.

Segundo ele, essa regra equivale à exigência de inscrição do advogado na seccional correspondente e também é inconstitucional.

## VOTO DO RELATOR

Toffoli declarou inconstitucionais a exigência de inscrição há mais de cinco anos na respectiva seccional e qualquer interpretação que exija comprovação da prática de mais de cinco atos por ano no território do tribunal.

Ele sugeriu que seu entendimento só passe a valer a partir da data da publicação da ata de julgamento, de forma a preservar as listas sêxtuplas já formadas. Até o momento, seu voto foi acompanhado pelos ministros Alexandre de Moraes e Cristiano Zanin.

O relator explicou que o provimento estabelece requisitos não previstos na Constituição e dificulta a participação de advogados em listas sêxtuplas. Na sua visão, órgãos de re-



Reprodução

presentação de classe, como a OAB, não podem “ampliar, por ato próprio, as exigências enumeradas pelo Poder Constituinte”.

De acordo com o magistrado, as regras da OAB esvaziam valores constitucionais “em prol do formalismo burocrático, da prevalência do corporativismo local da entidade de classe representativa da categoria e, inevitavelmente, de seus interesses exclusivos”.

## DIVERGÊNCIA

Flávio Dino divergiu do relator e validou as regras da OAB. O magistrado entendeu que o critério regional “agrega valor ao funcionamento dos tribunais e à realização da justiça”, pois o órgão judicial fica composto por “advogados conhecedores das várias realidades experimentadas pela comunidade, entidades e instituições alcançadas pela jurisdição de determinado tribunal”.

Até o momento, ele foi acompa-

nhado pelos ministros Gilmar Mendes, Luiz Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, André Mendonça, Luiz Fux e Cármen Lúcia.

Para Dino, a norma tem um “caráter preventivo”, pois desestimula “artificiais ‘itinerâncias’ para atender objetivos desviantes do interesse público, por exemplo relacionados a fatores políticos ou econômicos”.

Ele ainda ressaltou que, em algum momento, de acordo com a abertura de vagas, todos os advogados de todas unidades da federação terão a chance de concorrer a uma cadeira em um tribunal.

O ministro ainda destacou que o critério da OAB só pode ser afastado em caso de “absoluta impossibilidade do seu preenchimento” – por exemplo, se não houver interessados com inscrição há mais de cinco anos na respectiva seccional.

ADI 6.810

Fonte: Conjur

# STJ afasta suspensão de recursos extraordinários que discutem honorários em causas de alto valor entre particulares

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que não devem permanecer sobrestados os recursos extraordinários que discutem a fixação de honorários sucumbenciais por equidade quando a causa tem alto valor econômico e envolve apenas particulares.

A decisão foi tomada na análise de embargos de declaração opostos contra acórdão do colegiado que

manteve o sobrestamento de um recurso extraordinário. A suspensão tinha sido determinada inicialmente pelo ministro Og Fernandes, no período em que foi vice-presidente do tribunal, em razão da pendência de julgamento do Tema 1.255 do Supremo Tribunal Federal (STF), que tem repercussão geral reconhecida.

De acordo com o vice-presidente do STJ, ministro Luis

Felipe Salomão, o entendimento do tribunal sobre a questão dos honorários em causas de alto valor foi definido no julgamento do Tema 1.076 dos recursos repetitivos, ocasião em que se determinou a aplicação dos percentuais previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 85 do Código de Processo Civil, no que fosse cabível aos particulares e à Fazenda Pública.

Fonte: STJ



Reprodução

## ADVOGADOS PREJUDICADOS

# OAB-MT lança campanha de orientação e combate a golpes e cria novo canal para receber denúncias

REDAÇÃO JA

“Juntos, vamos combater esses criminosos, proteger a advocacia e os jurisdicionados, e buscar a punição dos responsáveis pelos golpes. Seguiremos colaborando com as forças de segurança e integrados ao Sistema OAB. Não podemos permitir que esse tipo de crime continue a crescer, prejudicando advogados e clientes”, afirma Gisela Cardoso, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT), ao anunciar o lançamento de mais uma campanha de orientação e combate a fraudes.

A OAB-MT estabeleceu um novo canal para receber denúncias. Aqueles que desejam



Assessoria OAB-MT

relatar golpes, tentativas de fraudes ou outras irregularidades podem enviar um e-mail para [denunciagolpes@oabmt.org.br](mailto:denunciagolpes@oabmt.org.br). As denúncias serão encaminhadas à Polícia Civil e a outros órgãos responsáveis

pela investigação.

O chamado ‘golpe do falso advogado’ começou a ser relatado com mais frequência à OAB-MT a partir de agosto de 2020. Desde então, a Seccional mato-grossense tem promovido várias campanhas de conscientização, alertas e entrevistas sobre o tema.

A nova campanha, lançada esta semana, é resultado das discussões promovidas por Gisela Cardoso em Manaus, durante o Colégio Nacional de Presidentes de Seccionais da OAB. “Apoiamos iniciativas que garantam a responsabilização efetiva de indivíduos e organizações envolvidos nesse tipo de crime”, destaca.

Assim que as denúncias são recebidas pela Seccional,

são direcionadas à Polícia Judiciária Civil. Graças a essas informações, diversas investigações foram iniciadas. Em um único inquérito, 73 casos de fraudes foram investigados, sendo 43 deles encaminhados pela OAB-MT.

Os golpistas costumam se passar por advogados, utilizando números de telefone desconhecidos com DDD de outras cidades e imagens de profissionais reais coletadas nas redes sociais. Após abordarem as vítimas, solicitam depósitos bancários com urgência.

Uma operação da Polícia Civil de Mato Grosso, originada a partir das denúncias da OAB-MT, resultou em 32 prisões, 33 mandados de busca e apreensão e várias contas

bancárias bloqueadas.

É importante ressaltar que apenas uma fração das vítimas comunica a OAB-MT. Apesar disso, dezenas de denúncias foram registradas nos últimos anos. Muitos casos são informados diretamente à polícia, mediante boletins de ocorrência, enquanto outros não são relatados a nenhuma das entidades.

“Para combatermos esses crimes de forma mais eficaz, é crucial que as fraudes sejam denunciadas. Pedimos que todos os vítimas comuniquem a OAB-MT, enviando e-mails, cópias de boletins de ocorrência e qualquer material que possa auxiliar na investigação”, conclama Gisela Cardoso, presidente da OAB-MT.

Fotos: Victor Real - Assessoria de Imprensa OAB-MT

## Diretoria da OAB-MT e CAAMT dá posse a membros da 15ª Subseção de Pontes e Lacerda

REDAÇÃO JA

Em uma noite dedicada à defesa de uma advocacia unida e forte, a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT), Gisela Cardoso, empossou Alinor Sena como presidente da 15ª Subseção de Pontes e Lacerda, que liderará a gestão 2025/2027. A cerimônia ocorreu na sexta-feira (11).

“Estamos aqui para mais do que uma formalidade. Este é um momento de renovação de compromissos e reafirmação de valores que nos unem: a defesa das prerrogativas, a luta pela justiça e a valorização da advocacia. Os desafios são muitos, mas juntos somos mais de um milhão e 300 mil advogados em todo o país e mais de 35 mil em

Mato Grosso. Juntos, continuaremos a lutar pela advocacia e pela sociedade”, destacou Gisela.

Ela desejou sucesso a Alinor Sena e sua diretoria empossada, que inclui a vice-presidente Adrielle Bachege, a secretária-adjunta Carina Silveira da Silva, o secretário-adjunto Marco Aurélio Fernandes Ribeiro, a tesoureira Pamela Morinigo de Souza e o delegado Paulo Rogério de Souza e Silva.

Em seu discurso, Alinor Sena, que foi conselheiro seccional por nove anos em gestões anteriores, enfatizou a importância da união entre advogados e advogadas, reconhecendo a OAB como uma referência fundamental. “Nunca abriremos mão da



relevância da OAB. Ter a oportunidade de lutar pela advocacia é a missão mais importante da minha vida. Nós somos os defensores do estado democrático de direito”, afirmou. Para encerrar,

citou Rui Barbosa, reforçando o papel de cada advogado e advogada como guardião da liberdade e da justiça.

A solenidade de posse contou com a presença de Gisela Cardoso, o vice-presidente Giovane Santin, o diretor tesoureiro Max Ferreira Mendes, a presidente da Escola Superior da Advocacia (ESA-MT), Jamille Adamczyk, o presidente da Caixa de Assistência dos Advogados (CAA-MT), Rodrigo Araújo, e outros representantes da OAB, além de autoridades locais e membros da advocacia.

## Diretoria da OAB-Rondonópolis empossa presidentes de comissões temáticas e representantes nas Comarcas

Nesta quinta-feira (10), Bruno de Castro, presidente da 1ª Subseção da OAB de Rondonópolis, empossou os novos membros das comissões temáticas e representantes das Comarcas que fazem parte da entidade.

“As comissões temáticas são essenciais para dinamizar a Ordem dos Advogados e a sociedade,

promovendo reflexões que geram transformações”, afirmou Bruno. Ele também convidou todos os advogados a se unirem às comissões, ampliando assim a atuação da instituição.

Gisela Cardoso, presidente da OAB-MT, desejou êxito a todos os que assumiram a responsabilidade de

liderar as comissões dedicadas a temas técnicos-jurídicos e sociais na 1ª Subseção. Ela ressaltou a importância dos representantes da OAB-MT nas Comarcas, que atuam em municípios sob as Subseções. “Eles são a voz da advocacia e garantem a presença da OAB em todo o Estado”, acrescentou.

O presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT), Rodrigo Araújo, e diretores da instituição marcaram presença nas cerimônias de posse das novas diretorias das subseções da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT) no interior do estado.

Durante quatro dias, a comitativa, liderada pela presidente da OAB-MT, Gisela Cardoso, e outros membros do Sistema da Ordem, empossou os diretores e delegados das subseções de Alto Araguaia (9ª Subseção), Barra do Garças (2ª), Nova Xavantina (12ª), Vila Rica (27ª), Água Boa (28ª) e Canarana (19ª).

Rodrigo Araújo destacou a importância de participar desses eventos para prestigiar os novos diretores e promover os serviços oferecidos pela Caixa. “Foi uma honra estar presen-

## Presidente da CAAMT Rodrigo Araújo e diretores participam de posse de novas diretorias de subseções no estado



Assessoria de Imprensa OAB-MT

te na posse dos diretores do triênio 2025/2027 e conhecer os novos delegados. Este momento é único e uma excelente oportunidade para divulgar os serviços da Caixa. Nossos delegados desempenham um papel crucial, sendo a voz da Caixa

nas subseções e promovendo a interação entre a Ordem da capital e o interior”, enfatizou.

Além das novas diretorias, foram nomeados seis novos delegados da CAA/MT: Larisse Bento de Resende (Água Boa), Indyara Winter Cavalcante

(Vila Rica), Jessé Candini (Nova Xavantina), Camila Mendes (Barra do Garças), Abigailton Rosa de Oliveira (Alto Araguaia) e Aliciane Letícia Sulzbacher Lopes (Canarana).

Os delegados da CAA-MT estão atuando em todas as 29

subseções do estado. A instituição também mantém três unidades do “Meu Escritório Compartilhado” nas comarcas de Rondonópolis, Primavera do Leste e na sede em Cuiabá.

Entre as atribuições dos delegados estão a representação da CAA/MT em eventos organizados pelas subseções, a divulgação dos serviços e benefícios oferecidos pela Caixa, além de fomentar parcerias de convênios em suas regiões.

As solenidades contaram com a presença de Gisela Cardoso, o vice-presidente da OAB-MT, Giovane Santin, o secretário-geral da CAA/MT, Alex Onassis, o diretor-tesoureiro Vinícius Tanaka, conselheiros estaduais, presidentes e ex-presidentes de outras subseções, além de lideranças da advocacia local e representantes dos órgãos e poderes municipais.

## OAB-MT e CAAMT reúne advogadas de todo Estado em confraternização do Mês da Mulher

REDAÇÃO JA  
 COM INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA CAAMT

“Estamos aqui para agradecer e parabenizar às mulheres pelas conquistas que obtivemos na Advocacia, mas também é tempo de convidar àquelas que ainda não fazem parte de nenhuma comissão ou ocupam cargos, venham! Coloquem seus nomes à disposição, precisamos fazer a diferença em todas as áreas do Direito. Nós somos capazes de liderar, atualmente das 29 subseções, 18 são presididas por mulheres, um marco em mais de 90 anos da Ordem”, enalteceu a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, Gisela Cardoso, no jantar das advogadas, que ocorreu na noite desta quinta-feira (27), em Cuiabá.

De acordo com a vice-presidente da CAA/MT, Thaís Brazil, este é um mês simbólico para as mulheres. “Março tem sua multiplicidade. Neste mês nós discutimos as demandas, as dores e lutas das mulheres, entretanto também celebramos a vida, a beleza, a força da mulher, a liderança feminina, os avanços atingidos e fechamos a nossa progra-



Fotos: Mallany Campos

mação com esta festa. Neste ano, quisemos contemplar a todas, o valor foi mais acessível, oferecemos espaço kids para as mães trouxessem seus filhos e o horário que foi mudado, permitindo com que saíssem direto dos escritórios para desfrutar desta linda festa”, destacou Thaís.

Para a presidente da ESA/MT, Jamille Adamczyk, o evento é muito representativo por marcar transformações. “Estamos em um local, normalmente, frequentado por homens que, hoje se tornou um mar de mulheres. E nós da ESA, Caixa e OAB temos trabalhado incansavelmente

em busca do posicionamento e da ocupação do espaço por mulheres, então estarmos aqui é emblemático e mostra a força da mulher advogada”, ressaltou ela.

Segundo a presidente da Comissão da Mulher Advogada, Querem Hapuque, além do entretenimento, o evento abre espaço para o estreitamento de laços. “Este é um momento grandioso para as advogadas, preparado com carinho e cuidado, no qual podemos nos divertir, mas ainda rever amigas, conhecer novas colegas de profissão, compartilhar experiências e até fazer networking. Quere-

mos que as mulheres somem forças e por isso, eu as convido a se inscreverem na Comissão da Mulher Advogada, a fazer parte dessa grande rede feminina”, frisou Querem.

A confraternização integra as ações da programação

do Março Mulher 2025 promovido pela OAB-MT, Caixa de Assistência dos Advogados (CAA/MT) e Escola Superior de Advocacia (ESA/MT). Ao longo do mês foram realizados diversos eventos, troca de experiências, networking e capacitações voltados especificamente para o público feminino, na Capital e interior do Estado.

**ENCERRAMENTO** - A última atividade do mês será a 2ª Corrida da Mulher - Troque o Salto pelo Tênis, que acontece no dia 30 de março, em Nova Mutum. A competição é realizada pela 25ª Subseção da comarca de Nova Mutum em parceria com a Associação Mutum de Esportes (Amesportes). A corrida conta com classificação exclusiva para advogadas.



# APESAR DA MAIORIA: STF suspende análise de regras da OAB para listas sêxtuplas de tribunais estaduais

O Supremo Tribunal Federal suspendeu nesta sexta-feira (28/3) o julgamento que avalia a constitucionalidade de uma regra da Ordem dos Advogados do Brasil sobre a composição de listas sêxtuplas para vagas de desembargadores pelo quinto constitucional. A norma questionada impede a indicação de advogados inscritos em seccionais fora da competência do tribunal pleiteado. O ministro Nunes Marques, único que ainda não votou, pediu vista.

A corte formou maioria pela validação da regra da OAB na tarde desta sexta, último dia previsto para o julgamento no Plenário Virtual. A tese divergente apresentada pelo ministro Flávio Dino tem sete votos e vai superando o entendimento do relator, ministro Dias Toffoli, que tem três votos.

Apesar da elasticidade do placar, o julgamento continua indefinido porque Nunes Marques pode pedir destaque – ou seja, reiniciar o julgamento do caso no Plenário físico.

## CONTEXTO

A ação foi proposta em 2021 pelo então procurador-geral da República, Augusto Aras. Ele questionou um trecho de um provimento de 2004 do Conselho Federal da OAB, alterado por outro em 2010.

Nos casos de Tribunais de Justiça

ou tribunais federais, a norma exige que o advogado comprove seu registro há mais de cinco anos na seccional da OAB abrangida pela competência do tribunal para o qual a vaga foi aberta.

Aras argumentou que a Constituição não menciona tal critério para a indicação em listas sêxtuplas da advocacia. No caso de Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, há apenas uma recomendação – sem obrigatoriedade – de escolha preferencial entre profissionais da respectiva região.

Para o ex-PGR, a regra da OAB diferencia advogados que estão na mesma situação, com base no seu local de atuação profissional. Outro argumento é que o próprio STF, na ADI 759, já considerou inconstitucional o acréscimo de exigências ao artigo 94 da Constituição, que trata do quinto constitucional.

Mais tarde, Aras pediu para incluir na ação também um questionamento a outro trecho do provimento da OAB, que impõe aos candidatos a comprovação da prática de, no mínimo, cinco “atos privativos de advogado, em procedimentos judiciais distintos, na área do Direito de competência do tribunal judiciário em que foi aberta a vaga”.

Segundo ele, essa regra equivale à exigência de inscrição do advogado na seccional correspondente e também é inconstitucional.

## VOTO DO RELATOR

Toffoli declarou inconstitucionais a exigência de inscrição há mais de cinco anos na respectiva seccional e qualquer interpretação que exija comprovação da prática de mais de cinco atos por ano no território do tribunal.

Ele sugeriu que seu entendimento só passe a valer a partir da data da publicação da ata de julgamento, de forma a preservar as listas sêxtuplas já formadas. Até o momento, seu voto foi acompanhado pelos ministros Alexandre de Moraes e Cristiano Zanin.

O relator explicou que o provimento estabelece requisitos não previstos na Constituição e dificulta a participação de advogados em listas sêxtuplas. Na sua visão, órgãos de representação de classe, como a OAB, não podem “ampliar, por ato próprio, as exigências enumeradas pelo Poder Constituinte”.

De acordo com o magistrado, as regras da OAB esvaziam valores constitucionais “em prol do formalismo burocrático, da prevalência do corporativismo local da entidade de classe representativa da categoria e, inevitavelmente, de seus interesses exclusivos”.

## DIVERGÊNCIA

Flávio Dino divergiu do relator e validou as regras da OAB. O magistrado entendeu que o critério regional

“agrega valor ao funcionamento dos tribunais e à realização da justiça”, pois o órgão judicial fica composto por “advogados conhecedores das várias realidades experimentadas pela comunidade, entidades e instituições alcançadas pela jurisdição de determinado tribunal”.

Até o momento, ele foi acompanhado pelos ministros Gilmar Mendes, Luiz Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, André Mendonça, Luiz Fux e Cármen Lúcia.

Para Dino, a norma tem um “caráter preventivo”, pois desestimula “artificiais ‘itinerâncias’ para atender objetivos desviantes do interesse público, por exemplo relacionados a fatores políticos ou econômicos”.

Ele ainda ressaltou que, em algum momento, de acordo com a abertura de vagas, todos os advogados de todas unidades da federação terão a chance de concorrer a uma cadeira em um tribunal.

O ministro ainda destacou que o critério da OAB só pode ser afastado em caso de “absoluta impossibilidade do seu preenchimento” – por exemplo, se não houver interessados com inscrição há mais de cinco anos na respectiva seccional.

ADI 6.810

Fonte: Conjur

## TRT e OAB alinham ações para ampliar número de acordos durante Semana da Conciliação

A importância da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista 2025 que será realizada em todo o país entre 26 e 30 de maio. Os interessados têm até 12 de maio foi reafirmada em reunião realizada neste mês de abril entre o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc) do 2º grau do TRT/MT e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MT). Com o tema, “Menos conflitos, mais futuro – Conciliar preserva tempo, recursos e relações”, o mutirão visa solucionar o maior número de processos possível. A coordenadora do Cejusc de 2º grau, desembargadora Beatriz Theodoro, destacou que o sucesso da Semana Nacional da Conciliação depende também da advocacia, que auxilia na organização da pauta de audiência. “São processos que já passaram pela análise dos advogados e são passíveis de soluções com base na mediação e na composição entre as partes”, avaliou.

A presidente da OAB/MT, Gisela Cardoso, ressaltou a relevância da Se-



Reprodução

mana Nacional da Conciliação para a advocacia, especialmente para quem atua na área trabalhista. “É uma ação importantíssima e a OAB não só estará presente, como também irá reforçar o convite para todos os advogados e advogadas”. A reunião contou também com a participação do vice-presidente da OAB/MT, Giovane Santin; do secretário-geral adjunto da Comissão de Direito do

Trabalho, Pedro Soares; da vice-presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, Gabriela de Souza Correia e do advogado Marcos Avallone, presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso (Aatramat).

## COMO PARTICIPAR

A conciliação pode ser feita a qualquer tempo antes da de-

cisão final do processo, mas, na Semana Nacional, o Judiciário trabalhista se mobiliza para promover o maior número possível de acordos. Os interessados precisam solicitar aos seus advogados a inclusão do processo na pauta do mutirão de conciliação. Também é possível entrar em contato com a vara do trabalho onde a ação tramita ou com o Cejusc. Na Justiça do Trabalho em Mato Grosso, o Cejusc de 1º e de 2º grau podem ser acionados pelos seguintes contatos:

**Cejusc 1º grau** - (65) 3648-4090 /4097 / (65) 992239016 / E-mail: cejusc@trt23.jus.br(link sends e-mail) / Térreo do Fórum Trabalhista de Cuiabá - avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo.

**Cejusc 2º grau** - (65) 3648-4090/4097 / (65) 992458025 / E-mail: cejusc-2grau@trt23.jus.br(link sends e-mail)

Fonte: TRT23



# Justiça de MT declara inconstitucional lei que garantia verba indenizatória de R\$ 3,8 mil a vereadores de Juscimeira

REDAÇÃO JA

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso declarou inconstitucional o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.362/2022, que estabelecia uma verba indenizatória de 75% do subsídio dos vereadores da cidade de Juscimeira.

Essa norma assegurava que cada parlamentar recebesse, mensalmente, R\$ 3.817,27 como ressarcimento, somando-se ao salário fixo de R\$ 5.089,70.

A decisão, publicada na última segunda-feira (7), foi unânime, acompanhando o parecer do relator, desembargador Rui Ramos, que afirmou que a lei contraria os princípios de moralidade, razoabi-

lidade e proporcionalidade.

A ação foi iniciada pelo procurador-geral de Justiça, Rodrigo Fonseca, que argumentou que a alegada indenização carecia de fundamento em despesas reais ou comprovadas, configurando um aumento irregular da remuneração, em desacordo com os limites legais e constitucionais.

O procurador ressaltou que a instituição da verba, baseada apenas na existência de recursos orçamentários, era genérica e possibilitava a liberação automática dos valores, sem a necessária prestação de contas, infringindo a proibição constitucional da remuneração disfarçada como indenização.

Fonseca ainda argumentou que a norma violava



Reprodução

diversos princípios constitucionais, incluindo os da moralidade administrativa, impessoalidade, razoabilidade e economicidade, além de desrespeitar o teto de remuneração do serviço público.

Em seu voto, o relator en-

fatizou que a posição do Órgão Especial tem sido consistente ao declarar a inconstitucionalidade de leis que estabelecem verba indenizatória superior a 60% da remuneração dos agentes públicos beneficiados, mesmo em municípios

de maior extensão territorial do que Juscimeira.

“O percentual de 75% aplicado para a definição da verba indenizatória destinada aos vereadores é desproporcional em relação ao subsídio recebido, violando os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade, assim como os artigos 10, 129, 173, §2º e 193 da Constituição Estadual”, anotou o relator.

“Dessa maneira, não é aceitável que a verba indenizatória – mesmo que sujeita à prestação de contas, o que não ocorre aqui – seja quase equivalente ao valor do subsídio, o que claramente desvirtua sua natureza indenizatória, transformando-a em remuneração”, concluiu.

## UMA EXCEÇÃO CONTROVERSA

# Tribunais podem afastar presunção do estupro de vulnerável, confirma STJ

Juízes e tribunais brasileiros podem, a partir das peculiaridades do caso concreto, afastar a presunção do crime de estupro de vulnerável, mesmo que a prática de ato libidinoso com menor de 14 anos seja incontroversa.

Essa conclusão é da 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, que rejeitou a condenação de um homem que, aos 22 anos, manteve relacionamento amoroso com uma menina de 13.

Ele foi absolvido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina mediante a aplicação da técnica de distinção (distinguishing) em relação a uma tese vinculante do STJ.

A 3ª Seção da corte superior decidiu em 2015 que a conjunção carnal ou a prática de ato libidinoso com menor de 14 anos caracteriza o crime de estupro de vulnerável previsto no artigo 217-A do Código Penal.

Assim, o consentimento da vítima, sua eventual experiência sexual anterior ou a existência de relacionamento amoroso entre o agente e ela não afastam a ocorrência do crime. Essa posição gerou a Súmula 593 do STJ.

O TJ-SC, porém, decidiu que essa tese não se aplica ao caso concreto porque a responsabilidade decorre unicamente do fator etário: vítima e ofensor tiveram relacionamento aprovado pelos pais da menina, sem violência.

Por maioria de votos, a 3ª Seção decidiu que rever a conclusão do TJ-SC demandaria reexame de fatos e provas,

medida vedada no STJ pela Súmula 7.

Mais do que isso, a maioria do colegiado rejeitou a proposta de parte dos ministros, que abriram divergência para defender que as peculiaridades dos casos concretos nunca devem ser capazes de afastar a ocorrência do crime.

### JURISPRUDÊNCIA DO ESTUPRO DE VULNERÁVEL

Os distinguishing das turmas criminais do STJ em casos de estupro de vulnerável têm causado reiterados debates em tempos recentes.

Isso porque, na prática, os colegiados volta e meia passam por cima da própria tese vinculante, embora em número percentualmente ínfimo. Isso ocorre quando os elementos do caso concreto mostram que a condenação não seria recomendável.

Por outro lado, há casos em que mesmo a constituição de família entre vítima e réu é insuficiente para a absolvição. Mais do que isso: pode ser até fator a reforçar o crime, pela sexualização precoce da menor de idade.

Essa inconstância foi o que levou a 6ª Turma a afetar o caso vindo do TJ-SC para julgamento na 3ª Seção.

A maioria acompanhou o voto do relator, ministro Sebastião Reis Júnior. Votaram com ele os ministros Reynaldo Soares da Fonseca, Ribeiro Dantas e Joel Ilan Paciornik, além dos desembargadores convocados Otávio de Almeida Toledo e Carlos Cini Marchionatti.

### COM MENOR DE 14 É ESTUPRO

Abriu a divergência o ministro Rogério Schietti, em voto-vista lido nesta quinta-feira (3/4). Ele propôs a condenação do réu e a reafirmação do precedente vinculante do STJ e da Súmula 593.

Em sua análise, as distinções em tais casos repristinam uma antiga jurisprudência que delegava aos juízes a avaliação subjetiva, oscilante e conjuntural sobre a vulnerabilidade da vítima, sem qualquer apoio em dados científicos ou documentais.

Essa postura era geradora de insegurança porque permitia todo tipo de argumentação para levar à conclusão de que a vítima, menor de 14 anos, não era exatamente vulnerável em termos de atos libidinosos ou sexuais.

O voto-vista trouxe indagações. Qual seria a solução se a vítima no caso concreto, em vez de 13, tivesse dez anos? Ainda assim se justificaria a absolvição pelo fato de ter havido relação amorosa com o réu? E o que é relação amorosa? A repetição de conjunções carnis convola o ato inicial ilícito em comportamento atípico?

“Não se deve atribuir ao juiz essa liberdade de aferição de punição ou não a quem mantém relações sexuais com uma menina antes dos 14 anos. A resposta já foi dada pelo legislador quando estabeleceu limite para livre discernimento”, disse o ministro Schietti.

Ele foi acompanhado pelos ministros Messod Azulay e Og Fernandes,

### QUAIS ESPECIFICIDADES

O voto divergente ainda propôs que, caso o distinguishing do TJ-SC fosse referendado, o STJ ao menos avançasse para estabelecer a distinção específica ou as peculiaridades do caso concreto que justificariam a não punição.

“Estamos violando o precedente, a súmula e o repetitivo. Seria preciso estabelecer em quais situações concretas uma corte de precedentes como STJ, que tem como objetivo manter a inteireza da lei federal, poderia deixar de fazer incidir o precedente”, levantou Schietti.

O voto do ministro Og Fernandes ainda avançou para propor que o caso fosse enviado para a Corte Especial, o único órgão do STJ que pode fazer o controle difuso de constitucionalidade e decidir que o artigo 217-A do Código Penal é inconstitucional em determinados momentos.

Os ministros que formaram a maioria, no entanto, destacaram que o procedimento da distinção é próprio do sistema de precedentes. E disseram que ninguém discorda dos argumentos que embasaram o voto do ministro Schietti.

“A distinção realizada pelo tribunal de origem não viola a legislação, nem infirma a jurisprudência da corte. A exceção registrada apenas confirma a regra, possibilitando a realização da justiça no caso concreto”, destacou o ministro Reynaldo Soares da Fonseca.

# O MOSQUITO SÓ QUER UMA DISTRAÇÃO PARA ENTRAR NA SUA VIDA.



▶ **VOCÊ JÁ SABE O QUE FAZER, NÃO DÊ CHANCE PARA O MOSQUITO** ◀



RETIRE ÁGUA  
ACUMULADA  
EM VASOS  
DE PLANTAS



GUARDE GARRAFAS  
SEMPRE DE CABEÇA  
PARA BAIXO



MANTENHA  
CAIXAS D'ÁGUA  
E PISCINAS  
COBERTAS



MANTENHA  
AS LIXEIRAS  
BEM FECHADAS



GUARDE PNEUS  
SEMPRE  
COBERTOS

▶ **EM CASOS MAIS GRAVES, A DENGUE  
E A CHIKUNGUNYA PODEM MATAR.  
SE TIVER ALGUM SINTOMA,  
PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.**



**Governo de  
Mato  
Grosso**

# NORMAS VIGENTE: Aposentadoria por invalidez deve ser calculada a partir de início da incapacidade

REDAÇÃO JA

O cálculo da aposentadoria por invalidez deve seguir as regras que estavam em vigor na data em que a incapacidade se manifestou, e não na data do pedido administrativo. Com essa interpretação, o juiz federal Rodrigo Gasiglia de Souza, da Vara Federal Cível e Criminal de Juazeiro (BA), determinou que o valor do benefício de um homem fosse calculado com base na legislação vigente no momento em que ele adoeceu.

O aposentado recorreu à Justiça para revisar o valor do seu benefício, que foi calculado segundo as diretrizes da Emenda Constitucional 103/2019 (reforma previdenciária). Ele argumentou que a doença que resultou em seu afastamento ocorreu antes da vigência da emenda.

O artigo 26 da reforma estabelece que o salário do aposentado por incapacidade permanente deve corresponder a 60% da média aritmética simples de todos os salários de contribuição. Em contrapartida, a norma anterior previa 100% dessa média.



Reprodução

cidade permanente deve corresponder a 60% da média aritmética simples de todos os salários de contribuição. Em contrapartida, a norma anterior previa 100% dessa média.

O INSS se opôs ao pedido, alegando falta de interesse processual, já que o benefício estava ativo. No entanto, o juiz não aceitou essa objeção, esclarecendo que a ação visava a revisão do valor e

não a concessão do benefício.

O magistrado também acolheu o pedido de revisão do beneficiário e sua justificativa, determinando que o valor do salário fosse recalculado conforme as normas anteriores à emenda. O INSS deverá ainda pagar as diferenças acumuladas desde o início do benefício.

“O critério a ser aplicado para o cálculo do benefício não é definido pela data em que o pedido é feito, mas sim pela época em que a incapacidade se apresentou. Portanto, para o segurado que ficou doente antes de 13 de novembro de 2019, data da vigência da Emenda 103, é garantido o direito à aposentadoria por incapacidade permanente com base na Lei 8.213/91, que estabelece 100% do salário de benefício”, destacou o juiz.

A advogada Alini Melo representou o beneficiário na ação.

Reprodução

## FLEXIBILIDADE NA REGRA: Multa por agravo não se aplica se recurso discute a própria sanção



Reprodução

A parte que ajuíza um agravo interno inadmissível, ou julgado improcedente por unanimidade, precisa pagar previamente uma multa antes de poder impetrar novos recursos. Essa exigência não vale, porém, se esse novo recurso busca apenas questionar a própria multa.

A conclusão é da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, que resolveu o tema em julgamento de embargos de divergência ajuizados por um sindicato de servidores públicos do Distrito Federal.

O caso trata da sanção prevista no artigo 1.021, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, que incide quando o agravo interposto pela parte é inadmissível ou julgado improcedente em votação unânime.

A punição é multa de 1% a 5% do valor atualizado da causa. Segundo o parágrafo 5º do mesmo artigo, a multa precisa ser

recolhida previamente antes que a parte possa interpor novos recursos.

### LEI COMBATE RECURSOS PROTETATÓRIOS

O ministro Og Fernandes, relator do caso, propôs afastar a exigência de pagamento quando o objetivo do novo recurso é somente o de discutir a incidência da multa.

Isso porque o objetivo da norma é desestimular a apresentação recorrente de recursos sobre matéria que já foi declarada manifestamente inadmissível ou improcedente.

“Trata-se, portanto, de ferramenta contida na legislação para evitar a interposição de recursos meramente protelatórios”, disse o relator.

No entanto, se a intenção do novo recurso for rediscutir a multa por seus pressupostos ou pelo valor, a exigência de seu pagamento deixa de fazer sentido, segundo o ministro.

“Na realidade, não se pode presumir como protelatório o recurso destinado a impugnar exclusivamente a multa do artigo 1.021, parágrafo 4º do CPC, tendo em vista que a matéria nele tratada não se confunde com aquela que foi anteriormente analisada pelo órgão colegiado e que deu ensejo à aplicação da referida penalidade”, concluiu.

Acórdão  
 EAREsp 2.203.103  
 Fonte: Conjur



## Prisão cautelar não pode ser mantida apenas com fundamento na pena aplicada

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) revogou a prisão preventiva de um homem condenado em primeira instância, por entender que a fundamentação para a manutenção da prisão cautelar se baseou apenas na pena aplicada. Para o colegiado, restou caracterizado o constrangimento ilegal, o que justificou a revogação da medida.

O relator do caso, ministro Og Fernandes, explicou que a única fundamentação utilizada pelo juízo para manter a prisão cautelar foi a quantidade da pena aplicada: nove anos de reclusão. “Como se observa, na sentença condenatória, não há fundamentação concreta para a manutenção da segregação cautelar”, completou.

Tribunal de origem não pode acrescentar fundamento para suprir omissão

O ministro ressaltou que a decisão do magistrado nem sequer indicou que os motivos que levaram à decretação da prisão anteriormente persistiam a ponto de justificar a necessidade da manutenção no julgamento da apelação.

Og Fernandes destacou que a jurisprudência do STJ é no sentido de que o tribunal de origem não pode acrescentar fundamentos inexistentes ao julgar um habeas corpus para suprir omissão do juízo que manteve a prisão. Segundo apontou, o tribunal tentou legitimar indevidamente o ato coator.

Por fim, o ministro salientou que, em razão de o direito de recorrer em liberdade ter sido negado também aos demais corréus pelo mesmo motivo, eles tiveram suas prisões revogadas da mesma forma.

Acórdão no RHC 212.836.  
 Fonte: STF

# Operadora deve pagar urgência após 12ª hora até transferência para rede pública

É lícita a cláusula contratual do plano de saúde que limita o atendimento hospitalar às primeiras 12 horas, em caso de urgência. Ainda assim, a operadora só deixa de arcar com o tratamento após viabilizar a transferência do paciente para a rede pública.

A conclusão é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que deu provimento ao recurso especial do beneficiário de um plano de saúde para obrigar a operadora a pagar todas as despesas da internação de urgência.

Relatora do recurso, a ministra Nancy Andri ghi destacou a validade da cláusula e



Reprodução

apontou que isso não autoriza a operadora a abandonar o beneficiário a própria sorte após ser atendido inicialmente em hospital da rede credenciada.

“Nessa circunstância, em-

bora não seja obrigada a custear a internação, a operadora tem a obrigação de garantir a continuidade do atendimento do beneficiário, assegurando-lhe a sua remoção para um

hospital público”, disse.

No caso concreto, a transferência foi solicitada após as 12 primeiras horas de atendimento e só não realizada por ausência de vagas em hospital

da rede pública. Mesmo assim, o hospital continua com a obrigação de dar continuidade ao tratamento.

Segundo a ministra Nancy Andri ghi, não é razoável exigir que o próprio paciente tome as providências necessárias e assumam os riscos da sua remoção para hospital público, nem que ele simplesmente deixe o hospital particular, no curso do seu tratamento, por não ter condições financeiras de arcar com as respectivas despesas.

O voto ainda destaca que a operadora do plano de saúde poderá buscar o ressarcimento do Poder Público em virtude da indisponibilidade de vagas para receber e dar continuidade ao atendimento do menor.

Acórdão : REsp 2.162.676

Fonte: Conjur

## RETIDO NA FONTE: É possível penhorar restituição do Imposto de Renda de devedor, decide STJ



Reprodução

A regra geral de impenhorabilidade de salário pode ter exceções, desde que haja a manutenção de percentual capaz de conservar a dignidade do devedor e de sua família. E o mesmo princípio se aplica à restituição do Imposto de Renda.

Com essa conclusão, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça manteve um acórdão que determinou a penhora da totalidade da restituição do IR para pagamento de um credor.

A posição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal foi de que a impenhorabilidade do salário, prevista no artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil, não incide no caso.

Isso porque a restituição do IR pode advir de verba salarial ou de outras rendas. Além disso, o devedor não comprovou que a penhora

prejudicará sua subsistência ou ofenderá sua dignidade ou de sua família.

Ao STJ, o devedor apontou que a verba representa a restituição de valores indevidamente retidos sobre os rendimentos salariais ou aposentadoria, após correção feita pelo órgão fiscalizador.

Assim, a devolução do Imposto de Renda representa a restituição de parte dos proventos, fundamental para a subsistência do contribuinte, sem perder seu caráter alimentar.

### RESTITUIÇÃO PENHORÁVEL

Relator do recurso, o ministro Moura Ribeiro negou provimento e foi acompanhado por unanimidade, com base em vasta jurisprudência do STJ sobre o tema.

Ele destacou que a regra

geral de impenhorabilidade de salário pode ser excepcionada desde que se mantenha um determinado valor que garanta a dignidade do devedor e de sua família. O mesmo argumento vale para a restituição do IR. Para chegar à conclusão de que a penhora prejudica o devedor, seria necessário rever fatos e provas, medida inviável no STJ com base na Súmula 7.

### TEMA RECORRENTE

Como mostrou a revista eletrônica Consultor Jurídico, todos os tribunais brasileiros vêm admitindo a penhora de salários para pagamento de dívidas. No geral, as penhoras são limitadas a 30% dos vencimentos, limite que resguardaria a dignidade do devedor – embora existam casos em que há constrição sobre salários pequenos.

No caso concreto julgado pelo STJ, o devedor chegou a fazer o pedido de limitação de 30% para a penhora da restituição do Imposto de Renda, o que foi rejeitado pelo TJ-DF.

Resta aos ministros, agora, definir critérios. A Corte Especial tem um recurso repetitivo sobre esse tema, que está pautado para ser julgado em 23 de abril.

Acórdão

REsp 2.192.857

Fonte: Conjur

## Ministro do STF Gilmar Mendes suspende processos sobre “pejotização” de trabalho



Reprodução

### REDAÇÃO JA

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu suspender todos os processos relacionados à “pejotização” do trabalho, que se refere à legalidade da contratação de profissionais autônomos para a prestação de serviços.

Esse tipo de contratação é comum entre trabalhadores de entrega e corretores de imóveis, por exemplo.

Atualmente, o STF está analisando um caso específico que envolve a relação de emprego entre um corretor e uma seguradora, com Gilmar Mendes atuando como relator. O ministro destacou a quantidade significativa de reclamações trabalhistas semelhantes

e sugeriu a necessidade de um entendimento unificado do STF para ser aplicado em situações parecidas.

Ele advertiu que o descumprimento contínuo das orientações do STF por parte da Justiça do Trabalho tem criado um ambiente de incerteza jurídica, resultando em um aumento de processos que chegam ao STF, que acaba atuando como uma instância revisora das decisões trabalhistas.

Dessa forma, todos os processos semelhantes permanecerão suspensos até que o Supremo estabeleça um entendimento que deve ser seguido pelos tribunais em todo o país. Assim, a Corte tratará a questão com repercussão geral.